



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 136/2020 – São Paulo, terça-feira, 28 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 366, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Revoga o artigo 2.º da [Resolução PRES n.º 72, de 21/08/2007](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal (doc. n.º 5938353), em especial no ponto em que afasta a exigibilidade de declaração dos candidatos sobre impedimento para residir na sede da Subseção Judiciária das Varas Federais e Varas-Gabinete a que concorrem;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0026908-33.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar o artigo 2.º da [Resolução PRES n.º 72, de 21 de agosto de 2007](#).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/07/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2000, DE 27 DE JULHO DE 2020

Altera a redação da Portaria PRES n.º 938, de 15 de dezembro de 2017, para acrescentar o julgamento de feitos criminais sob a forma eletrônica, bem assim possibilitar a realização de sustentação oral por meio de videoconferência, no âmbito do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o PJe – Processo Judicial Eletrônico permite a realização de sessões de julgamento por meio da inserção de processos empautas eletrônicas;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Portaria PRES n.º 938, de 15 de dezembro de 2017, com alteração da Pela Portaria PRES n.º 1857, de 17 de março de 2020:

“Art. 1.º O julgamento colegiado dos processos cíveis, criminais e administrativos, bem como a apreciação de matérias administrativas de competência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, poderão, a critério do(a) Desembargador(a) Federal relator(a) e do Desembargador Federal Presidente, ser realizados por meio eletrônico, em sessão não presencial, conforme cronograma de julgamentos a ser elaborado e divulgado pela Presidência do Tribunal.”

Art. 2.º Alterar o inciso II, do art. 4.º da Portaria PRES n.º 938, de 15 de dezembro de 2017:

"Art. 4.º (...)

II - requerimento de sustentação oral, observada a forma e prazos legais e regimentais, ressalvada a possibilidade de realização por videoconferência, a critério do Relator, hipótese em que será mantida a data originariamente designada."

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2238, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORREA CUSTODIO, o período de férias de 13 de outubro a 01 de novembro de 2020 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 23 de novembro a 12 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/07/2020, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2239, DE 23 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Sílvio Luis Ferreira da Rocha, o gozo do saldo de 11 (onze) dias de férias no período de 03 a 13 de dezembro de 2020 (2º período 2017/2018)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/07/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1999, DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 12 de agosto de 2020, por necessidade de serviço, o período de férias de 20 de julho a 18 de agosto de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES nº 2118/2020, da Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE, ficando o saldo de 7 (sete) dias para fruição de 1º a 7 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Altera a Resolução n.º 429, de 29 de dezembro de 2011, quanto ao subitem 04, item VI, do Módulo 08 da IN 38-03, do Pró-Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*

CONSIDERANDO a Resolução n.º 2, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, em especial o capítulo IV, do Auxílio-Saúde;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IN 38-03, que regulamenta o Programa de Benefícios e Assistência - Pró-Social;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0026973-28.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Resolução CATRF3 n.º 429, de 29 de dezembro de 2011:

"Art. 1.º Alterar a redação do subitem 02.3 do item I, do módulo 03, e do subitem 04, item VI, do módulo 08, ambos da Instrução Normativa 38-03, referente ao Programa de Benefícios e Assistência – Pró-Social, conforme segue:

02.3 – O pensionista poderá aderir ao plano contratado somente a partir de sua inclusão como beneficiário titular no Pró-Social, calculando-se sua participação nos respectivos custos mensais na conformidade do valor total dos proventos de pensão.

04 - A adesão ao auxílio-saúde pode ser requerida a qualquer tempo. "

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1998, DE 23 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS CARLOS HIROKI MUTA compensação no dia 30 de julho de 2020, nos termos da Portaria n.º 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027040-90.2020.4.03.8000

Interessado(a): João Carlos Cabrelon de Oliveira

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI n.º 5943062), defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 21 a 28 de julho de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/07/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8260, DE 24 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3ªR nº 8121/20 para excluir o período de 27/7 a 8/8/20 da designação do MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para exercer função de auxílio na 12ª Vara Cível.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 12ª Vara, no período de 27/7 a 8/8/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/07/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5932466/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000421-36.2014.4.03.8000

Documento nº 5932466

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor AIRTON LARANJEIRA DA SILVA, R.F. 2428.

Tendo em vista a informação 5932339, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, reviso o despacho 1213312, a fim de que a averbação do interessado se dê da seguinte forma:

I - Com relação ao tempo de serviço trabalhado na TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP:

- 610 (seiscentos e dez) dias de contribuição, referentes ao período de 26/12/1996 a 31/08/1998, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores.

II - Com relação ao tempo de serviço trabalhado na COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP:

- 872 (oitocentos e setenta e dois) dias de contribuição, referentes ao período de 08/09/1998 a 29/01/2001, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5934133/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0026678-88.2020.4.03.8000

Documento nº 5934133

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora MAGDA VIEIRA DOS SANTOS, R.F. 2455.

Tendo em vista a informação 5934002 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, reviso, em parte o despacho proferido a fls. 12 do Processo nº 06039/2012-SEGE (5933609), a fim de que, nos itens I e II, a averbação de tempo de serviço da interessada se dê da seguinte forma:

I - Com relação ao tempo de serviço trabalhado no BANCO DO BRASIL S/A:

- 1.047 (mil e quarenta e sete) dias de contribuição, referentes ao período de 14/09/1992 a 31/07/1995, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores.

II - Com relação ao tempo de serviço trabalhado na FUNDAÇÃO CASA:

- 947 (novecentos e quarenta e sete) dias de contribuição, referentes ao período de 29/06/1998 a 05/02/2001, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/ST e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5936934/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0013504-56.2013.4.03.8000

Documento nº 5936934

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor ELIEL FERREIRA DA SILVA, R.F. 2529.

Tendo em vista a informação 5935428, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, **reviso, em parte, o despacho 0353719**, a fim de que, **no item I**, descontada a concomitância apontada, a averbação de tempo de serviço prestado na **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A** se dê da seguinte forma:

- 1.002 (mil e dois) dias de contribuição, referentes ao período de 12/04/1999 a 14/01/2002, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5942639/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027060-81.2020.4.03.8000

Documento nº 5942639

Conforme documento 5942638, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA PATI SOARES COSTA, no dia 23/07/2020 e no período de 28/07/2020 a 11/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/07/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5939999/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013756-15.2020.4.03.8000

Documento nº 5939999

Conforme documento 5939976, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER FONGARO, no período de 30/07/2020 a 27/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/07/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5941471/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008045-34.2017.4.03.8000

Documento nº 5941471

Conforme documento 5941014, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAIA FIALHO VIEIRA, no período de 25/07/2020 a 31/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/07/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5942632/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000864-16.2016.4.03.8000

Documento nº 5942632

Conforme documento 5942631, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ GUILHERME COUTO PEREIRA, no período de 27/07/2020 a 24/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/07/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5941711/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021930-86.2015.4.03.8000

Documento nº 5941711

Conforme documento 5941706, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JEANE REIS ALVES, no dia 23/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/07/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIANUAC-CECON Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o atendimento presencial parcial ao público na Central de Conciliação de São Paulo em decorrência das medidas de emergência de saúde pública adotadas em função do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades presenciais nos termos das Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 3 de julho de 2020, e a Ordem de Serviço n. 21 da Direção do Foro de São Paulo, de 6 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que a Central de Conciliação vem realizando audiências não presenciais por meio das plataformas e recursos tecnológicos disponíveis.

CONSIDERANDO que o número de atendimentos ao cidadão mediante chamadas telefônicas ou uso do WhatsApp vem se mostrando superior aos atendimentos presenciais realizados antes da suspensão do atendimento presencial.

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a possibilidade de atendimento presencial, respeitadas as normas de segurança e de higiene,

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento presencial parcial na Central de Conciliação de São Paulo observará as diretrizes estabelecidas pela Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 3 de julho de 2020, e a Ordem de Serviço n. 21 da Direção do Foro de São Paulo, de 6 de julho de 2020.

Art. 2º. O atendimento presencial ao cidadão, quando necessário, deverá ser agendado previamente pelo e-mail admosp-nuac@trf3.jus.br ou pelo telefone celular (11) 9-9259-2057, que também recebe mensagens via WhatsApp.

Art. 3º. A realização de audiências presenciais, caso necessária, será justificada por decisão do Juiz Coordenador, respeitados os parâmetros do artigo 8º da Portaria Conjunta PRES/CORE TRF3 n. 10/2020, em especial a impossibilidade de utilização dos sistemas atualmente disponíveis e observando-se as condições necessárias de distanciamento social, limite máximo de pessoas no mesmo ambiente e atendidas as condições sanitárias recomendadas na Resolução 322 do CNJ.

Art. 4º. O atendimento presencial, quando necessário, será realizado em escala de revezamento pelo Juiz Coordenador e por servidores da Central de Conciliação de São Paulo, respeitados os limites e condições da Portaria Conjunta PRES/CORE TRF3 n. 10/2020 e da Ordem de Serviço DIFOR n. 21/2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de julho de 2020, ficando revogada a Portaria NUAC-CECON n. 3/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Takahashi, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo**, em 24/07/2020, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5940182/2020 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0031893-76.2019.4.03.8001

NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 5940149, mantenho a decisão proferida no doc. 5879364, qual seja, aplicação à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** das penalidades de:

a) **ADVERTÊNCIA**, pela falta de fornecimento de equipamentos novos e pela não disponibilização de instrumentos portáteis de telecomunicação, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "a", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; e

b) **MULTA** no valor total de **R\$ 5.375,04 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

b.1) **multa moratória**, no valor de **R\$ 450,96** (quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), pelos atrasos na entrega de materiais de copa nos Fóruns Federais de Bragança Paulista, Itapeva e Santos, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "b.1" e "b.2", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b.2) **multa compensatória**, no valor de **R\$ 311,33** (trezentos e onze reais e trinta e três centavos), pelo atraso na entrega de materiais de copa no Fórum Federal de Mogi das Cruzes, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "c", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b.3) **multa moratória**, no valor de **R\$ 164,10** (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), pelo atraso na entrega de uniformes no Fórum Federal de Avaré, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "b.2", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b.3) **multa compensatória**, no valor de **R\$ 3.948,18** (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), pelos atrasos na entrega de uniformes aos colaboradores que prestaram serviços nos Fóruns Federais de Americana, Bragança Paulista, Campinas, Guaratinguetá, São José dos Campos e São Vicente e no Juizado Especial Federal de Campinas, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "c", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b.4) **multa moratória**, no valor de **R\$ 18,02** (dezoito reais e dois centavos), pelos atrasos no pagamento do benefício do Vale Refeição referente à competência de novembro de 2019 aos colaboradores que prestaram serviços nos Fóruns Federais de Itapeva, Limeira, Mogi das Cruzes e São João da Boa Vista, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "b.1", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b.5) **multa moratória**, no valor de **R\$ 120,40** (cento e vinte reais e quarenta centavos), pelos atrasos no pagamento do benefício do Vale Transporte referente à competência de dezembro de 2019, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "b.2", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b.6) **multa moratória**, no valor de **R\$ 31,77** (trinta e um reais e setenta e sete centavos), pelo atraso no pagamento do salário referentes à competência de novembro de 2019 à colaboradora ocupante do posto de copeira no Fórum Federal de Santos, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "b.1", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993; e

b.7) **multa moratória**, no valor de **R\$ 330,28** (trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), pelos atrasos no pagamento da primeira parcela do 13º salário aos colaboradores que prestaram serviços nos Fóruns Federais de Mogi das Cruzes e São Vicente, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, "b.2", do Contrato nº 04.722.10.19 c/c o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento no valor de **R\$ 5.375,04 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)** mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, comunicando-se a seguradora **POTTENCIAL SEGURADORAS/A** do efetivo pagamento.

3. Decorrido o prazo sem a devida quitação, oficie-se a seguradora **POTTENCIAL SEGURADORAS/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 5.375,04 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada (doc. 5462756), com esteio no subitem 8.2.1 do Anexo I da Circular SUSEP n. 477/2013.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Anote-se em registro cadastral as penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993, e, na sequência, archive-se o processo.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/07/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUMTNº 1, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 10, de 08 de abril de 2016, bem como a Portaria nº 24, de 19 de março de 2018, destituindo os servidores indicados e nomeados como fiscal técnico e fiscal técnico substituto do **Contrato nº. 08.286.10.16**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **CIBAM ENGENHARIA EIRELI – EPP.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte Região e localidade:

REGIÃO I

Contrato nº. 08.286.10.16

CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP.

6. SEDE ADMINISTRATIVA – PEIXOTO GOMIDE

DE:

Fiscal: José Ferreira da Silva Neto

CPF: 107.378.238-79

RF: 1400

PARA:

Fiscal Técnico Titular: Rogério Ferreira da Silva

CPF: 214.128.518-66

RF: 4053

DE:

Fiscal Técnico Substituto: Rogério Ferreira da Silva

CPF: 214.128.518-66

RF: 4053

PARA:

Fiscal Técnico Substituto: André Williams Rodrigues Campbell

CPF: 091.991.538-82

RF: 4784

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/07/2020, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 5938424/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0011342-75.2019.4.03.8001

EMPRESA: ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 110/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5938366).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração Pública, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, ante a comprovação de que a não conclusão dos serviços referentes às segunda, terceira e quarta etapas dentro do prazo de vigência contratual não decorreu de fatos imputáveis à contratada, inexistindo, assim, descumprimento contratual.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa ALL TRUST SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura – NUIN para ciência do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/07/2020, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 5943590/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0034140-30.2019.4.03.8001

EMPRESA: FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 5923623), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 5888941), qual seja, aplicação à empresa **FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA.** da penalidade de **multa no valor total de R\$265,31 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

no valor de R\$96,66 (noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo atraso na manutenção corretiva do elevador instalado no edifício que abriga o Fórum Federal de Santos no mês de novembro de 2019, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2.2, do Contrato nº 08.292.10.16 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93; **emulta moratória a)**

no valor de R\$168,65 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), pelo atraso na manutenção corretiva do elevador instalado no edifício que abriga o Fórum Federal de Santos no mês de outubro de 2019, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, do Contrato nº 08.292.10.16 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. **multa compensatória b)**

. Emstrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão. **2**

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.3.

dos próximos pagamentos devidos à empresa e para que promova, junto ao Núcleo Financeiro – NUF, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle. **R\$265,31 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que proceda à retenção do valor da multa aplicada, no montante de4.

desta decisão. JNS SEGURADORAS S.A. Cumprido o item 04, comunique-se a 5.

Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.6.

Publique-se.7.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/07/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5937255/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007721-70.2019.4.03.8001

EMPRESA: TWR TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. – ME

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 109/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5937128).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplico à empresa TWR TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. – ME as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 5 (cinco) dias na entrega das baterias no Fórum Federal de Bauru, com fundamento no item 16.5, 'a' do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2018 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, discriminada da seguinte maneira:

b.1) **multa compensatória** no valor de **R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais)**, pelo atraso injustificado de 29 (vinte e nove) dias na entrega das baterias no Fórum Federal de Caraguatatuba, com fundamento no item 16.5, 'c' do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2018 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

b.2) **multa compensatória** no valor de **R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais)**, pelo atraso injustificado de 29 (vinte e nove) dias na entrega das baterias no Fórum Federal de Taubaté, com fundamento no item 16.5, 'c' do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2018 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

b.3) **multa compensatória** no valor de **R\$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais)**, pelo atraso injustificado de 43 (quarenta e três) dias na entrega das baterias no Fórum Federal de Limeira, com fundamento no item 16.5, 'c' do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2018 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

b.4) **multa compensatória** no valor de **R\$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais)**, pelo atraso injustificado de 42 (quarenta e dois) dias na entrega das baterias no Juizado Especial Federal de Botucatu, com fundamento no item 16.5, 'c' do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2018 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa TWR TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. – ME, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/07/2020, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 33, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Designa magistrados para compor a Comissão de Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – SIMEP.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES CORE n.º 13, de 02 de junho de 2020, que institui e regulamenta o Sistema de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – SIMEP, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos do processo SEI n.º 0001233-36.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes magistrados para compor a Comissão de Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – SIMEP, sob a coordenação do primeiro:

I - Juízes(as) Federais:

a) Dr. Alessandro Diaféria - Juiz Federal Titular da 1.ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1.ª Subseção Judiciária;

b) Dra. Daniela Paulovich de Lima - Juíza Federal Titular da 1.ª Vara de Piracicaba - 9.ª Subseção Judiciária;

c) Dr. Dasser Lettiere Júnior - Juiz Federal Titular da 4.ª Vara de São José do Rio Preto - 6.ª Subseção Judiciária;

d) Dr. Gabriel Hillen Albernaz Andrade - Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro - 29.ª Subseção Judiciária;

e) Dra. Raecler Baldresca - Juíza Federal Titular da 3.ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1.ª Subseção Judiciária;

f) Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho - Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal Criminal de Santos - 4.ª Subseção Judiciária.

Art. 2.º Esta comissão terá por atribuição:

I- acompanhar os procedimentos para a implantação dos serviços de monitoramento eletrônico de pessoas, com vistas ao atendimento das demandas das varas criminais da Seção Judiciária de São Paulo;

II- promover a avaliação periódica dos resultados obtidos, bem como estimar necessidades de ajustes de normas, regulamentação e o mais que se repute necessário para a eficácia do sistema;

III- elaborar relatório de avaliação do SIMEP ao final de cada exercício, que será direcionado ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF-3R do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e aos demais órgãos interessados.

Art. 3.º A comissão atuará pelo prazo inicial de 2 (dois) anos renováveis sucessivamente caso haja necessidade.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/07/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 41, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do email encaminhado a este Gabinete em 08/07/2020, bem como do despacho SUSI 5940915, proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2020-DF,

RESOLVE:

I – DESTITUIR o membro Paulo Sérgio Lourenço de Godoy – RF 5575, Técnico Judiciário, da Comissão Disciplinar;

II – NOMEAR, em substituição, o servidor Wagner Roberto Lunardi – RF 2004, Técnico Judiciário, lotado na 19ª Vara Federal Cível da Capital/SP.

III – DEVOLVER os prazos da comissão, para reinício dos trabalhos, a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 25/07/2020, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5836387/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0015661-52.2020.4.03.8001

Documento nº 5836387

Considerando a Informação SUSL 5836385, autorizo a INCLUSÃO do dependente **MARCELO CORREIA ARREBOLA JUNIOR** no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, a partir de junho/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5940264/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054527-71.2016.4.03.8001

Documento nº 5940264

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5939116, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **VIVIAN IKEDA TERNI - RF 3334**, para o período de 22/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 24/07/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5940439/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062625-11.2017.4.03.8001

Documento nº 5940439

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5937605, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) HIGOR FARRECA DE ARAUJO - RF 8184, para o período de 20/07/2020 a 02/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 24/07/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5941384/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5941384

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5895824, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 22/07/2020 a 23/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 24/07/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5941358/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000597-36.2019.4.03.8001

Documento nº 5941358

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 5925428 e nº 5936944, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor BRUNO CARDOSO DE ANDRADE - RF 7712, para o período de 17/07/2020 a 22/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAFA.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 24/07/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 640, DE 23 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005763-15.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 03 (doc.5599046), de 06 de março de 2020, dos MMs. Juízes Federais Presidentes do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos e Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc.5611740), de 16 de março de 2020, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Santo André, e MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação (doc.5840309), de 15 de junho de 2020, do Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc.5599118), de 11 de março de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, em exercício;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.5605727), de 23 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a lotação do servidor FERNANDO PAVAN DA SILVA, RF 5856, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, para a 2ª Vara Federal de Santo André, a partir de 17.08.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/07/2020, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5940421/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010926-15.2016.4.03.8001

Documento nº 5940421

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5938956, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDRESA CELONI USHIKOSHI - RF 5321, para o período de 23/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 24/07/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25VNº 24, DE 24 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA O ATENDIMENTO PRESENCIAL NO PERÍODO DE 27 DE JULHO A 30 DE OUTUBRO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor Doutor **DJALMA MOREIRA GOMES**, Juiz Federal da 25ª Vara Cível Federal, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Subseções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

Considerando a Ordem de Serviço da Diretoria do Foro de São Paulo nº 21, de 6 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observada a necessidade de adoção de providências relacionadas à Covid-19

Considerando que o quadro de servidores lotados nesta 25ª Vara Federal Cível encontra-se com 1 (um) cargo vago e 1 (um) servidor em teletrabalho por acompanhamento de cônjuge (processo sei.n. 0030612-85.2019.4.03.8001), e que, dos 10 (dez) remanescentes, apenas 3 (três) não se enquadram no grupo de risco e regras sanitárias estabelecidas no Capítulo I da supramencionada ordem de serviço

Considerando que o acervo da 25ª Vara Federal Cível, conforme o último Boletim Estatístico, relativo ao mês de Junho de 2020, conta com apenas **170** (centro e setenta) **processos físicos**, que, no caso, **representam menos de 10% (dez por cento) do acervo total da Vara em trâmite no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe**, bem como que grande maioria desses aguarda remessa ao arquivo em definitivo ou, ainda, não trata de matéria que demanda apreciação medidas de urgência

Considerando todo o exposto, aliado à necessidade de salvaguardar a integridade física e a saúde de todos os envolvidos nas atividades judiciais, especialmente visando ao retorno gradual do atendimento presencial de modo seguro a fim de contemplar pedidos reais e imprescindíveis de consulta e ou carga de autos físicos

RESOLVE:

COMUNICAR a todos os interessados os procedimentos a serem adotados com relação ao restabelecimento gradual das **atividades presenciais** no âmbito da Secretaria da 25ª Vara Cível Federal:

1) O atendimento presencial deverá ser previamente agendado e será prestado de acordo com a ordem cronológica dos pedidos enviados, exclusivamente via correio eletrônico, ao endereço institucional da Secretaria da Vara (civel-se0r-vara25@trf3.jus.br), devendo ainda ser especificado se será apenas vista em balcão ou carga/retirada dos autos (inclusive no tópico "assunto" do correio eletrônico). Para facilitar a localização da procuração/substabelecimento no processo físico, no mesmo correio eletrônico deverá ser indicado, preferencialmente, o nome completo do advogado/estagiário que comparecerá presencialmente a Subsecretaria, bem como número de telefone móvel para contato imediato, caso necessário.

2) A data e horário agendado serão confirmados via correio eletrônico da Secretaria da 25ª Vara, devendo ser respeitado integralmente de forma a garantir a fluidez, celeridade e segurança no atendimento presencial de todos os solicitantes. A resposta ao agendamento deverá ser impressa, caso necessária à comprovação, perante os agentes de segurança e portaria do Fórum "Ministro Pedro Lessa", da necessidade de atendimento presencial (nos termos do artigo 7º da Portaria Conjunta nº 10).

3) No caso de retirada dos autos, a carga será concedida apenas aos advogados/estagiários previamente constituídos nos autos. No caso de sua ausência a apresentação de nova procuração (ou de substabelecimento com reserva de poderes) deverá ser feita diretamente no balcão da Secretaria da Vara, evitando-se o uso do protocolo físico e eventual demora no atendimento.

4) A retirada/carga dos autos será realizada de maneira integral, ou seja, da totalidade de seus volumes e apensos, independente da quantidade, sendo vedado o fracionamento do processo. A quantidade de volumes e apensos será informada no correio eletrônico de comprovação de agendamento pela Secretaria da Vara, para ciência dos solicitantes e para que sejam tomadas providências, com antecedência, em relação ao transporte.

5) Nos processos comuns de uma parte e representados por advogados diferentes, será realizada apenas a carga rápida (prazo de 1 hora), ou carga normal única desde que com apresentação, diretamente no balcão, de petição com anuência dos defensores constituídos de todas as partes envolvidas.

6) Tendo em vista o artigo 4º, § 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, **o atendimento será realizado apenas entre as 13:00 e 19:00 horas (fase amarela)**, obedecendo-se a seguinte escala:

6.1) **No período de 27 de julho a 11 de setembro de 2020, a Secretaria da Vara atenderá todas as quartas-feiras, e de 14 de setembro a 30 de outubro de 2020, às terças-feiras e às quartas-feiras**, ficando, desde já, **consignado que a necessidade de alteração dos dias e horários determinados nesta portaria poderá ser revisto a qualquer tempo**, de acordo com os atos legais editados pelos órgãos diretivos da Administração da Justiça Federal, **bem como em razão de eventual medida adotada pelas autoridades públicas em virtude do recrudescimento da pandemia pelo novo Coronavírus - COVID-19**.

6.2) **Entre as 13:00 e 19:00 horas**, dar-se-á o atendimento para realização de carga/retirada dos autos e para vista/foto/escaneamento dos autos no balcão da Secretaria, ficando permitido apenas 2 (dois) atendimentos simultâneos, com o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre cada um;

7) Fica consignado que o atendimento às partes será mantido durante o período de 27 de julho a 30 de outubro de 2020, **prioritariamente**, por todos os meios virtuais disponíveis, ou seja, pelos e-mails da Secretaria e do Gabinete (civel-se0r-vara25@trf3.jus.br e civel-ga0r-vara25@trf3.jus.br) e pelas plataformas de videoconferência Microsoft Teams e ou Cisco Webex Meetings.

8) Determinar aos servidores que **permanecerem atuando em regime de teletrabalho, durante o período de 27 de julho a 30 de outubro de 2020**, que mantenham o mesmo procedimento adotado até o momento, com a devida anotação do plano de trabalho, no sistema SEI.

9) Determinar, por fim, o envio de cópia digitalizada da presente portaria à Corregedoria-Regional, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Coordenadoria do Fórum Cível, à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Paulo e à Caixa Econômica Federal.

São Paulo, 22 de julho de 2020.

DJALMA MOREIRA GOMES

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-03VNº 8, DE 17 DE JULHO DE 2020.

A Doutora RAECLER BALDRESCA, MMa. Juíza Federal da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço, nos termos da Resolução CJF n. 14/08, art. 4º, caput;

RESOLVE:

1. **INTERROMPER** as férias da servidora DANIELA ENDO DE MENEZES CORREA, RF 5692, designadas para os dias 10/07/2020 a 24/07/2020, a partir do dia 20/07/2020, designando o saldo de 05 (cinco) dias para o período de 16/11/2020 a 20/11/2020.

2. **ALTERAR** as férias dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	RF	FUNÇÃO	PERÍODO ORIGINAL	PERÍODO ALTERADO
CLAUDIA MARIA TORTELLI DE MOURA	1775	-	13/07/2020 a 27/07/2020 16/10/2020 a 30/10/2020	16/10/2020 a 30/10/2020 04/12/2020 a 18/12/2020
JEAN CARLO BETTI (retificação da portaria nº 7 de 2020)	7900	FC05	06/07/2020 a 08/07/2020 (3 dias) 12/08/2020 a 04/09/2020 (24 dias) 16/12/2020 a 18/12/2020 (3 dias)	13/10/2020 a 16/10/2020 (4 dias) 03/11/2020 a 19/11/2020 (17 dias) 07/01/2021 a 15/01/2021 (09 dias)

ANAFLÁVIA CORREIA FERREIRA	8208	FC03	21/08/2020 a 30/08/2020 (10 dias)	24/08/2020 a 28/08/2020 (5 dias)
			21/10/2020 a 30/10/2020 (10 dias)	19/10/2020 a 30/10/2020 (12 dias)
			09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias)	05/04/2021 a 17/04/2021 (13 dias)

3. DESIGNAR as substituições no exercício de funções comissionadas FC-05 conforme tabela abaixo:

SERVIDOR EXERCENTE DE FUNÇÃO	RF	FUNÇÃO	PERÍODO DE FÉRIAS	SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO	RF
RODOLFO GABRIEL VIEIRA MALKOV	6353	FC05	29/06/2020 A 08/07/2020	CLAUDIA MARIA TORTELLI DE MOURA	1775
DANIELA ENDO DE MENEZES CORREA	5692	FC05	10/07/2020 A 19/07/2020	LUMA CAROLINE DE OLIVEIRA FERRO	8518

São Paulo, 17 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juíza Federal**, em 20/07/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 19, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**, Juíza Federal da 8ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que a servidora **DANIELLE CECÍLIO BAPTISTA, Técnico Judiciário, RF 7935**, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento de Inquéritos (FC-5), possui horas cadastradas junto ao e-GP, trabalhadas no recesso de plantão judiciário e outras;

CONSIDERANDO ainda que a primeira parcela de férias anteriormente marcada de 13/04/2020 a 24/04/2020 (12 dias), exercício 2020, foram alteradas para gozo oportuno e que há o segundo período agendado de 13/10/2020 a 30/10/2020 (18 dias);

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas em plantão judiciário de recesso, devidamente cadastradas junto ao e-GP, nos dias **10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2020**;

ALTERAR, a pedido, também a segunda parcela das férias - Exercício 2020 - fixadas na Portaria nº 34, de 05/09/2019, referente à servidora **DANIELLE CECILIO BAPTISTA, RF 7935**, anteriormente marcada de 13 a 30 de outubro de 2020 (18 dias), para gozo oportuno;

DESIGNAR para substituição da servidora Danielle Cecílio Baptista, RF 7935, na função comissionada de Supervisor de Processamento de Inquéritos Policiais (FC-5), o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, RF 6782.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-02VNº 14, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DOUTOR LUCIANO SILVA, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores **FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN** e **LUÍS FERNANDO SOBRINHO**, lotados na 2ª Vara Federal de Araçatuba, nos períodos compreendidos entre **06/07/2020 a 12/07/2020** e entre **27/07/2020 a 02/08/2020**.

INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 24/07/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 36, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 38/19 (5197126), para constar a substituição da servidora **SAMANTHA VALALA VENDRAMINI**, RF 8313, como segue:

Onde se lê: "...no período de **30/09 a 04/10/2019**..."

Leia-se: "...no período de **30/09 a 02/10/2019** e no dia **04/10/2019**..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04V Nº 13, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros assuntos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO a existência de saldo de horas extraordinárias trabalhadas neste Juízo e o requerimento da servidora interessada;

CONSIDERANDO que a servidora TATHIANA DE SOUZA ASSUMPTÃO DE LUNA, RF 6149, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), gozou férias no período de 29.06 a 08.07.2020;

CONSIDERANDO que a servidora LILIAN SILVA COSTA SIMURRA, RF 6127, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), gozou férias no período de 13 a 22.07.2020;

CONSIDERANDO que o servidor MARCOS LUIS DOS SANTOS, RF 5848, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), gozou férias no período de 13 a 24.07.2020;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora PATRICIA GALVÃO RODRIGUES, RF 8521, Analista Judiciária, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 29.06 a 08.07.2020, sem prejuízo de suas atribuições;

II - AUTORIZAR compensação do banco de horas da servidora LILIAN SILVA COSTA SIMURRA, RF 6127, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), nos dias de 23 e 24.07.2020;

III - DESIGNAR a servidora DÉBORA VALIM DA SILVEIRA, RF 8350, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, a função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), no período de 13 a 24.07.2020, sem prejuízo de suas atribuições;

IV - DESIGNAR a servidora ALEXANDRA ANDRADE, RF 8449, Analista Judiciária, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 13 a 24.07.2020, sem prejuízo de suas atribuições;

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-04V Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros assuntos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO a existência de saldo de horas extraordinárias trabalhadas neste Juízo e o requerimento da servidora interessada;

CONSIDERANDO que a servidora ANA CAROLINA SALLES FORCACIN, RF 7254, Analista Judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), gozará férias no período de 27.07 a 07.08.2020;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR compensação do banco de horas da servidora ANA CAROLINA SALLES FORCACIN, RF 7254, Analista Judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 10.08.2020;

II - DESIGNAR a servidora MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO, RF 8415, Analista Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 27.07 a 07.08.2020, e no dia 10.08.2020, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-04VNº 15, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal titular da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) deste Juízo, a partir de 27.07.2020, conforme Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 636, de 21 de julho de 2020 (5932217).

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, a servidora ALEXANDRA ANDRADE, RF 8449, Analista Judiciária, para, na vacância, exercer as atribuições referentes à função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), a partir de 27.07.2020, até que seja efetivamente designado servidor para a referida função.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 13, DE 24 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA 013/2020

REGULAMENTA O ATENDIMENTO PRESENCIAL NO PERÍODO DE 27 DE JULHO A 30 DE OUTUBRO DE 2020

A Dra. ROSANA FERRI, Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Subseções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço da Diretoria do Foro de São Paulo nº 21, de 6 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores lotados nesta 2ª Vara Federal Cível encontra-se com 02 (dois) cargos vagos e do total de 10 (dez) servidores atuantes, incluindo a Diretora de Secretaria, apenas 03 (três) desses não se enquadram no grupo de risco e regras sanitárias estabelecidas no Capítulo I da supramencionada Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO, a necessidade de salvaguardar a integridade física e a saúde de todos os servidores, advogados, estagiários e partes interessadas nas atividades judiciárias,

RESOLVE:

1) DETERMINAR, em conformidade como artigo 4º, § 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, que o atendimento aos advogados e partes interessadas deverá ocorrer às segundas e quartas-feiras, das 13h30min às 18h00 (fase amarela), no período de 27 de julho a 30 de outubro de 2020, ficando consignados que a necessidade de alteração dos dias e horários determinados nesta portaria poderão ser revistos a qualquer tempo, de acordo com os atos legais editados pelos órgãos diretivos da Administração da Justiça Federal.

2) O atendimento presencial será prestado de acordo com os pedidos enviados, exclusivamente via correio eletrônico, ao endereço institucional da Secretaria da Vara (civel-se02-vara02@trf3.jus.br), devendo ser indicados o nome completo e número da OAB do advogado/estagiário que comparecerá presencialmente à Secretaria, bem como o número de telefone móvel para contato imediato, caso necessário.

3) A data e horário agendado serão confirmados via correio eletrônico da Secretaria da 2ª Vara.

- 4) Na retirada dos autos (como total de volumes e apensos), a carga será concedida aos advogados/estagiários previamente constituídos no processo, podendo nova procuração (ou substabelecimento) ser apresentada diretamente no balcão da Secretaria da Vara, evitando-se o uso do protocolo físico.
- 5) Os advogados/estagiários que retirarem os autos em carga, preferencialmente, poderão promover a sua digitalização, com fins de viabilizar o andamento eletrônico dos processos perante o sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJE.
- 6) Fica consignado que o atendimento às partes será mantido durante o período de 27 de julho a 30 de outubro de 2020, prioritariamente, pelos e-mails da Secretaria e do Gabinete (civel-se02-vara02@trf3.jus.br e civel-ga02-vara02@trf3.jus.br).
- 7) Determinar seja enviado cópia digitalizada da presente portaria à Corregedoria-Regional, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Coordenadoria do Fórum Cível, à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Paulo e à Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 27/07/2020, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 45, DE 24 DE julho DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 24/07/2020 às 19h00 de 31/07/2020	MAGISTRADO(A): Dr. Fernando Cezar Carrusca Vieira SERVIDOR(A): Tânia Rocha de Moraes

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-NUAR Nº 47, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Esclarece, na Subseção de Jundiaí, o alcance local da Portaria Conjunta nº 10/20 – PRESI/GABPRES, no que diz respeito ao atendimento aos advogados e público externo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) declarou pandemia mundial em razão do coronavírus na data de 11/03/2020 (<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/oms-declara-pandemia-de-Coronavirus.ghtml>);

CONSIDERANDO que a cidade de Jundiaí, na presente data, por conta de ato administrativo do Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo anunciado publicamente na tarde de hoje, ingressou na bandeira laranja no combate ao coronavírus, o que permite o o retorno gradual as atividade da Justiça Federal da 3ª Região, na esteira do que dispõe a Portaria Conjunta nº 10/20 – PRESI/GABPRES;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer, em âmbito local, o alcance desta Portaria, que teceu, em seu art. 7º, §§ 1º e 2º, considerações sobre o atendimento aos senhores advogados e público externo, devendo tais comandos serem interpretados com o percentual máximo permitido e jornada reduzida estipulados pelos ditames dos §§ do artigo 4º do mesmo ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º: Informar que o retorno gradual das atividades da Justiça Federal em Jundiaí se iniciará em 27/07/2020, com o horário das 13 às 17h (§ 1º do artigo 4º da Portaria Conjunta nº 10/20 – PRESI/GABPRES).

Art. 2º: Esclarecer que, até disposição em contrário, o atendimento no balcão, tanto para advogados como para o público, somente se dará mediante prévio agendamento por meio dos e-mails institucionais de cada uma das 3 Varas Federais locais, sendo vedado agendamento por presença física até este fórum, tudo de acordo com o que dispõe o § 1º do artigo 7º da Portaria Conjunta nº 10/20 – PRESI/GABPRES.

Art. 3º Esclarecer, ainda, que os senhores vigilantes deste fórum apenas estão autorizados a admitir a entrada de pessoas que constem de listagem prévia de agendamentos já realizados e, finalmente,

Art. 4º: Informar também (constam do site <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/jundiai/jundiai-fones/>) os e-mails institucionais para agendamento de atendimento nas Varas Federais desta Subseção de Jundiaí:

JUIZADO ESPECIAL: Secretaria jundia-sejf-jef@trf3.jus.br

1ª VARA FEDERAL: Secretaria 1ª Vara jundia-se01-vara01@trf3.jus.br

2ª VARA FEDERAL: Secretaria 2ª Vara jundia-se02-vara02@trf3.jus.br

Comunique-se .

Esta Portaria esta em vigor hoje, 24 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

ATO NORMATIVO Nº 3, DE 24 DE JULHO DE 2020.

TERMO DE ABERTURA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta Corregedora da Central de Mandados de Marília, Drª. **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, procedo à abertura do presente expediente para tratar de questões pertinentes à Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília, em relação ao período de teletrabalho extraordinário durante as medidas protetivas à pandemia do Covid19, disciplinado pela PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2020 - PRESI/GABPRES e as que se sucederem.

Documento assinado eletronicamente por **Rene Carlos Dainez, Supervisor(a) da Central de Mandados**, em 24/07/2020, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-11VNº 18, DE 24 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que:

1) a servidora DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI, analista judiciário, RF 3335, Diretora de Secretaria, estará em férias no período de 27 a 31/07/2020, RESOLVE designar a servidora JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL, técnico judiciário, RF 6155, para substituí-la nesse período;

2) a servidora IARA TAMIE CORREGLIANO, técnico judiciário, RF 5606, Oficial de Gabinete, esteve em férias no período de 16 a 25/06/2020, RESOLVE designar a servidora FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI, técnico judiciário, RF 5574, para substituí-la nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 23, DE 23 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO que a servidora **Carla Regina Sanchez de Arruda – RF 8395** encontrava-se em gozo de férias no período de 20.07.2020 a 29.07.2020;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora **Carla Regina Sanchez de Arruda – RF 8395** a partir do dia 23 de julho do corrente ano e designar o saldo remanescente para o período de 03/11/2020 a 09/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 24/07/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05V Nº 18, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Diretora de Secretaria (CJ-03), possui férias marcadas para gozo no período de 13 a 17/07/2020; e

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 5852, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, marcadas anteriormente para o período de **13 a 17/07/2020** para fruição no período de **27 a 31/07/2020**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 10/07/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 34, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de AGOSTO, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 e 2 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 3 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 4 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 5 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 6 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 7 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 8 e 9 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 10 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 11 Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 12 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 13 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 14 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 15 e 16 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 17 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 18 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 19 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 20 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 21 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 22 e 23 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 24 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 25 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 26 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 27 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 28 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 29 e 30 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 31 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 25/07/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-NUAR N° 19, DE 20 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N° 019/2020

VALÉRIA CABAS FRANCO, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), esteve em férias no período de 01 a 10/07/2020 (10 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Osmar Roberto Faria, Técnico Judiciário, RF 3586, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Valéria Cabas Franco, Juiz Federal, em 24/07/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 24 de julho de 2020

VALÉRIA CABAS FRANCO

Juíza Federal Diretora

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VN° 15, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUO DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO OS TERMOS DA SOLICITAÇÃO SURF 5922245 e a necessidade da correta publicação da portaria 14/2020 e

CONSIDERANDO pedido verbal do servidor DOUGLAS SALES DE ARAÚJO, RF 2904, que exerce a função de DIRETOR DE SECRETARIA - CJ3, para compensação de horas extra anteriormente trabalhadas, no dia 14 de julho de 2020

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAYGHILARDI, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir o Servidor DOUGLAS SALES DE ARAUJO no dia 14 de julho de 2020 PARAAQUILO QUE FOR URGENTE e SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Edgar Francisco Abadie Junior, Juiz Federal Substituto, em 21/07/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-02VN° 16, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUO DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO OS TERMOS DA SOLICITAÇÃO SURF 5922262 e a necessidade da correta publicação da portaria 13/2020 e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Plantão Judiciário na Justiça Federal de Primeira Instância, e

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 2a. Vara,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores que deverão estar à disposição desta 2ª Vara Federal, conforme o período determinado na escala abaixo:

PERÍODO / DIA

SERVIDORES

24/07/2020 a 31/07/2020	Elza Ines Ribeiro – RF 5877	Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi – RF. 4932
20/08/2020 a 04/09/2020	Cristiane C.T.C.B. da Silveira- RF 4151 e Emerson Ferraz – RF 4783	Cleopatra Magdalena Draganov - RF 3189

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Francisco Abadie Junior, Juiz Federal Substituto**, em 21/07/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 48, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 09h de 17/07 às 09h de 20/07/20	JEF	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 20/07 às 09h de 24/07/20	JEF	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 21/07/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09V Nº 16, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, Juiz Federal titular da 9ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

INDICAR o servidor ILAN FUNAKI, técnico judiciário, RF 7543, para substituir o servidor ISRAEL AVILES DE SOUZA, RF 6470,, Diretor de Secretaria (CJ3), em seu período das férias, de 15/07/2020 a 19/07/2020 e em sua ausência por compensação, no dia 16 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-CR-09V Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, Juiz Federal na Titularidade da 9ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

1. RETIFICAR o período de férias da servidora **JULIANA PEREIRA MUSTAFÁ, RF 8456 - técnica judiciária**, indicado na Portaria SP-CR-09V Nº 14, fazendo constar o período de **23/11/2020 a 04/12/2020 - 12 dias**, onde se leu 23/11/2020 a 04/11/2020.

2. INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **ANDREA ACCIOLY MOREIRA RF 4548 Analista Judiciária**, a partir do dia 20/07/2020, para gozo oportuno.

3. INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor, **ISRAELAVILES DE SOUZA, RF 6740, Diretor de Secretaria**, nos dias 13/07/2020; 14/07/2020 e a partir do dia 20/07/2020, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 14, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Suspende o prazo para entrega de processos.

A DOUTORA **ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, MMª**, JUÍZA FEDERAL TITULAR, DA 2ª VARA FEDERAL DE FRANCA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 2º, 3º, e 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, na Portaria nº 373, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no Edital Nº 18/2019 - DFORSP, de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

RESOLVE:

RETIFICAR o prazo constante da Portaria nº 12 (5858344), de 23 de junho de 2020, para constar que **está suspenso o prazo para devolução de todos os processos físicos em trâmite perante a 2ª Vara da Justiça Federal de Franca-SP**, que estejam com carga ao MPF, a DPF, a FN, o INSS ou com quaisquer das partes ou colaboradores, diante do fato de que a cidade de Franca-SP permanece na fase 1 - Vermelha de capacidade de resposta do sistema de saúde, conforme Decreto nº 64.994/2020 e do constante no Art. 4º, §4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

3ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-03VNº 8, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da 3ª Vara Federal de Marília, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020.

A Doutora **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, MM**, Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 3ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelecem regras para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar parâmetros para dar cumprimento ao estabelecido nos atos normativos acima mencionados no âmbito da 3ª Vara Federal de Marília, SP,

CONSIDERANDO que esta Magistrada se encontra na titularidade plena da 3ª Vara Federal de Marília, SP, somente até 14/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. No período de 27/07/2020 a 14/08/2020, observando-se as fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde, o comparecimento presencial parcial dos servidores obedecerá os seguintes critérios:

§ 1º Consideradas, na medida do possível, as recomendações constantes do artigo 3º da Ordem de Serviço DFORSP N.º 21, de 06 de julho de 2020, retornarão inicialmente os servidores que atuam nas seções com maior número de processos físicos em andamento.

§ 2º Enquanto perdurar a classificação do município de Marília na fase 2 – laranja, do Plano São Paulo, retornarão ao trabalho presencial dois servidores, previamente ajustados, a Diretora de Secretaria e o Supervisor da Seção Criminal.

§ 3º Havendo necessidade, os demais servidores serão chamados ao comparecimento presencial pela Diretora de Secretaria, em rodízio com o Supervisor da Seção Criminal, observada a porcentagem máxima estabelecida no artigo 4º, §1º da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10 de 03/07/2020.

§ 4º Evoluindo a classificação do município de Marília para as fases posteriores do Plano São Paulo, deverão comparecer os servidores necessários à integralização da porcentagem estabelecida no artigo 4º, §1º da Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10 de 03/07/2020, mantendo-se os servidores referidos no parágrafo segundo e observado o critério do parágrafo primeiro.

§ 5º A estagiária de Direito da Vara retornará a exercer atividades presenciais somente quando município de Marília estiver classificado nas fases amarela e seguintes do Plano São Paulo.

Art. 2º. Os servidores que estiverem exercendo atividades presenciais deverão atuar conjuntamente no andamento dos autos físicos e eletrônicos, observadas as prioridades legais, a ordem cronológica de entrada na tarefa e os critérios de enfrentamento e gestão do acervo estabelecidos pelo Magistrado na titularidade da Vara.

§ 1º Nos dias de comparecimento presencial, o servidor deverá observar o registro eletrônico do ponto.

§ 2º A permanência de servidores e estagiários na Secretaria e Gabinete da 3ª Vara Federal de Marília deverá observar estritamente os termos do art. 8º da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, em especial as regras relativas a distanciamento social, higiene pessoal e uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca.

§ 3º Fica permitido o comparecimento dos servidores em teletrabalho ao Fórum para retirada de autos físicos para elaboração de expedientes que se fizerem necessários e posterior devolução, nos horários de funcionamento do Fórum, e mediante prévia comunicação à Diretora de Secretaria, evitando-se o comparecimento simultâneo de mais de um servidor para as referidas atividades.

Art. 3º. Nos termos do art. 7º e §§, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, o acesso à Vara será restrito aos magistrados, servidores, estagiários, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial.

§ 1º O atendimento presencial de advogados e do público externo deverá ser agendado previamente por meio do e-mail institucional da Vara, qual seja: MARILI-SE03-VARA-03@TRF3.JUS.BR

§ 2º Cabe ao Diretor de Secretaria fazer a triagem inicial dos e-mails recebidos, solicitando o agendamento para atendimento presencial, observando se houve a efetiva demonstração da necessidade do atendimento presencial e procurando resolver as demandas de forma remota, sempre que possível.

§ 3º Em havendo a efetiva necessidade do atendimento presencial, a Diretora de Secretaria agendará a data e horário do atendimento.

§ 4º A fim de evitar aglomerações, o agendamento deverá observar um intervalo mínimo de 30 minutos entre um atendimento e outro.

Art. 4º. O uso de ar condicionado será permitido excepcionalmente, devendo ser priorizada a ventilação natural (art. 15 da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020).

Art. 5º. Após a publicação, registre-se a presente Portaria em expediente próprio, nos termos do art. 197 e ss. do Provimento CORE 01/2020, remetendo-o à C. Corregedoria Regional para arquivo, mantendo-se o expediente aberto nesta unidade para posteriores aditamentos e inserções de novos registros de normas locais expedidas para a organização dos serviços internos da Vara.

Art. 6º. Encaminhem-se cópias da presente Portaria à Diretoria do Foro e ao NUAR local, para ciência.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 27/07/2020, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-04VNº 21, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A Doutora Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal da 4ª Vara Federal em Santos, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as férias da Sra. Doralice Pinto Alves, Diretora de Secretaria, RF 8063, no período de 03 a 14/08/2020

RESOLVE

Designar a servidora Luciana Maria de Souza, RF 2243, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 24/07/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 13, DE 24 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II - CONSIDERANDO que a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), estará em férias no período entre 28/7/20 e 11/8/20 (15 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARIA JOSÉ ROSSI**, analista judiciária, RF 5181, para substituir a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, Supervisora da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), no período entre 28/7/20 e 11/8/20 (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 27/07/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.